



reeducanda Daiana Greisse de Oliveira, RG nº 41.465.357-9, filha de Maria das Graças de Oliveira, residente na Rua Amapá, nº 2295, San Remo, Votuporanga-SP, CEP 15.502.055, nos autos dos processos crime nº 664.01.2009.021492-9//000000-000 da 1ª Vara Judicial da comarca de Votuporanga-SP. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado para intimação da reeducanda. Feitas as anotações e comunicações de praxe, arquivem-se. PIC. Votup. data supra. Ficando ciente de que após a intimação decorrerá o prazo de 05 dias para interposição de recurso, findado este prazo a sentença será considerada transitada em julgado. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 20 de setembro de 2018.

LEILÕES

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btma.000 20/09/2018

BVA

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA POR MEIO DE LEILÃO

Edital de alienação judicial, expedido nos autos nº 1087670-65.2014.8.26.0100, correspondente ao Processo de Falência de BANCO BVA S/A, (BVA). Nos referidos autos, o Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, Exmo. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo (Juízo da Falência), na forma da Lei, FAZ SABER pelo presente Edital que, em atendimento à Proposta de Realização Ordinária dos Ativos da Massa Falida do Banco BVA S/A aprovada pelos credores da Massa Falida do BVA em 16 de dezembro de 2015 (Proposta) e tendo sido finalizados todos os atos preparatórios definidos na Proposta, a Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda. (Administradora Judicial), Administradora Judicial da falência da Massa Falida do BVA (MFBVA), requereu e teve deferido pelo Juízo Falimentar, em decisão de fl. 34075, proferida em 13 de setembro de 2018, autorização para dar início ao procedimento de alienação judicial, em lote único das ações da empresa NEOPORT PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 2.335, 1º andar, Cerqueira César, CEP 01419-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.854.092/0001-38, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.30051837-3, em sessão de 4 de julho de 2018 (NeoPort). A relação completa dos Ativos de titularidade da NeoPort encontra-se no Anexo 1 a este Edital, com a observação de que, caso algum crédito seja amortizado ou quitado entre a publicação deste Edital e a realização do Leilão, este fato será informado no Data Room (conforme definido no item X deste Edital) e no site www.mfbva.com.br. Desta forma, serve o presente Edital para promover a OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO JUDICIAL, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que, caso cumpram com os requisitos mínimos, poderão participar do leilão para aquisição das ações da NeoPort, a ser realizado em praça única no dia 10 de outubro de 2018, às 14h.

I. Objeto: O objeto do leilão é único e compreende 100% (cem por cento) das ações da NeoPort, que é a atual titular de créditos originariamente pertencentes ao BVA que foram transferidos para a NeoPort, detalhados no Anexo 1 (Ações NeoPort).

II. Habilitação para o leilão: O interessado em participar do leilão deverá entregar à Administradora Judicial, no escritório situado na Alameda Santos, nº 2235, 1º andar, Cerqueira César, CEP 01418-200, até às 14h do dia útil anterior à realização do leilão, os seguintes documentos que comprovem que o interessado tem capacidade econômica, financeira e patrimonial para apresentar proposta igual ou superior ao preço mínimo e para atender às condições mínimas deste Edital, sob pena de serem desconsideradas. Para tanto, o interessado deverá apresentar: (i) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (ii) declaração de referências bancária de pelo menos uma instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central; (iii) prova de que possuem recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do lance vencedor, mediante a apresentação de declaração de instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central ou de administradora de fundos informando a disponibilidade de recursos livres e disponíveis de titularidade do arrematante(s) correspondente ao valor mínimo do leilão, ou carta de crédito irrevogável de instituição financeira brasileira devidamente registrada junto ao Banco Central em montante correspondente ao valor mínimo do leilão, ou fiança bancária de instituição financeira brasileira devidamente registrada junto ao Banco Central em montante correspondente ao valor mínimo do leilão.

III. Preço mínimo: O preço mínimo para aquisição do objeto do leilão é de R\$ 70.732.557,00 (setenta milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) em praça única.

IV. Procedimento e Local do leilão: O leilão será promovido pelo Leiloeiro Oficial Renato Moysés (Leiloeiro), com RG nº 18.758.965 e CPF/MF 091.416.768-58, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 654, no endereço da Avenida Luis Carlos Berrini, 105 4º andar Ed. Berrini One SP, no dia 4 de outubro de 2018, às 14h.

IV.2. Caso nenhum interessado ofereça o preço mínimo, o Leiloeiro encerrará o leilão sem vencedores.

IV.2.1. O Leiloeiro fará jus à comissão de 0,10% (dez décimos por cento) sobre o valor de venda, que deverá ser depositada em conta corrente de sua titularidade (Banco Itaú - ag. 3005 Conta nº 20321-5), no mesmo prazo definido para pagamento dos ativos.

V. Proposta Vencedora. A proposta vencedora será anunciada pelo Leiloeiro após todos os interessados ofertarem seus lances e corresponderá àquela apresentada pelo licitante com valor maior, respeitado o preço mínimo (o Arrematante e a Proposta Vencedora, respectivamente).



VI. Pagamento: O pagamento do preço de aquisição (Preço de Aquisição) ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do evento que ocorrer primeiro entre (i) a realização em que o objeto do leilão foi arrematado; e (ii) o registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo da ata de assembleia geral extraordinária de acionistas referente à incorporação das Ações NeoPort pelo Banco BVA S.A. e será feito pelo Arrematante, observada a faculdade do item VI.1 abaixo, em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sem qualquer compensação por créditos eventualmente existentes contra o Banco BVA, mediante transferência para a conta corrente da Massa Falida do BVA, mantida junto ao Banco do Brasil nº 001, Agência nº 1911-9, Conta Corrente nº 200000-8. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores pelo Arrematante, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre os valores atrasados em favor da Massa Falida do BVA, acrescidos de correção monetária pelo índice do TJSP e juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, sem prejuízo do direito à resolução da arrematação caso não ocorra a purgação da mora em até 10 (dez) dias úteis da data limite para o pagamento, hipótese em que o Arrematante ficará obrigado ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do Preço de Aquisição em favor da MFBVA.

VI.1. A exclusivo critério do Arrematante, o valor de arrematação poderá ser pago por mais de uma pessoa ou entidade.

VI.2. No mesmo prazo do pagamento do Preço de Aquisição, a Administradora Judicial deverá entregar ao Arrematante relatório contendo os percentuais de cada ativo em relação ao valor total do lote, extraídos do Laudo de Avaliação elaborado pela Ernst & Young, para a finalidade estabelecida no item VIII.3 deste Edital (o Relatório de Percentuais).

VII. Procedimentos para a transferência das Ações NeoPort

A transferência dos bens arrematados para o Arrematante deverá obedecer a mais estrita boa-fé por parte de todos os envolvidos e será feita de modo a minimizar quaisquer riscos para a MFBVA, que não responderá pela existência, validade ou eficácia dos créditos que compõem a NeoPort. O Arrematante, ou pessoa/entidade indicada, receberá as Ações NeoPort no estado em que se encontram, exonerando a MFBVA de qualquer responsabilidade, incluindo pela inexistência de créditos ou insolvência de devedores. Com a definição do Arrematante e a homologação de sua proposta pelo Juízo da Falência, as seguintes ações deverão ser tomadas pela MFBVA, representada pela Administradora Judicial: (a) Comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do pagamento do Preço de Aquisição, a rescisão de todos os contratos com todos os prestadores de serviço, salvo daqueles com quem o Arrematante tiver interesse na continuidade, relacionados à cobrança dos ativos pertencentes à NeoPort (os Prestadores de Serviço), cuja lista encontra-se anexa a este Edital (Anexo 2) bem como informar aos Prestadores de Serviço que todos os honorários contratuais permanecem sob a responsabilidade da MFBVA; (b) A partir da emissão do auto de adjudicação ou documento equivalente pelo Juízo Falimentar, abster-se de (b.1) liberar quaisquer garantias ou parcela das garantias relacionadas a quaisquer ativos pertencentes à NeoPort; (b.2) perdoar, renunciar ou dar quitação aos devedores com relação aos ativos pertencentes a NeoPort ou a quaisquer outros direitos a eles relacionados, bem como de compensar os ativos pertencentes à NeoPort com os Devedores; (b.3) vender, transferir, ceder, onerar ou compromissar a venda, transferência, cessão ou oneração de quaisquer ativos pertencentes à NeoPort e/ou garantias integral ou parcialmente; e/ou (b.4) iniciar, concluir ou de outra forma praticar quaisquer atos relacionados à execução ou dação em pagamento de qualquer bem que tenha sido originalmente empenhado, alienado ou hipotecado em garantia de pagamento dos ativos pertencentes a NeoPort sem a expressa autorização do Arrematante; (c) Entregar ao Arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do respectivo recebimento, todos os valores, bens, benefícios econômicos e demais vantagens que venham a ser recebidos ou obtidos pela MFBVA com relação aos ativos pertencentes a NeoPort após a data de arrematação dos ativos; (d) Conduzir os processos judiciais indicados no Data Room e no site da MFBVA (www.mfbva.com.br), cuja lista será atualizada periodicamente e encerrada com antecedência de 48 (quarenta e oito horas) da primeira praça (Lista de Processos) de acordo com as instruções do Arrematante e às suas expensas (do Arrematante) nos casos em que a substituição processual da MFBVA pelo Arrematante for indeferida pelo juízo competente, concordando com requerimento do Arrematante para sua admissão como substituto ou assistente processual da MFBVA; (e) nos casos dos ativos pertencentes à NeoPort garantidos por garantias reais, outorgar procuração para que o Arrematante possa realizar os registros ou averbações perante órgãos públicos e demais registros necessários, bem como apresentar os documentos exigidos pelo respectivo tabelionato para averbação da transferência efetuada em matrículas de imóveis, se vierem a ser exigidas, sendo certo que as custas incorridas para tanto serão arcadas pelo Arrematante. O Arrematante, por sua vez, compromete-se a: (f) Enviar uma relação à MFBVA, via Administradora Judicial, logo após a arrematação dos ativos e antes do pagamento, de quais prestadores de serviço (incluindo advogados) deverão ter seus contratos rescindidos pela Administradora Judicial. No silêncio, a MFBVA não rescindir os contratos mencionados no item a deste Edital; (g) Providenciar, quando cabível, a notificação aos Devedores de que trata o artigo 290 do Código Civil Brasileiro, bem como requerer a substituição processual e a nomeação dos novos procuradores nos processos judiciais indicados na Lista de Processos; (h) Nos casos em que a substituição processual da MFBVA pelo Arrematante for indeferida pelo juízo competente nos processos em andamento constantes da Lista de Processos, (h.1) fornecer à MFBVA todas as instruções, documentos e informações necessárias para a sua atuação, (h.2) assumir toda e qualquer despesa necessária à condução desses processos judiciais, bem como manter a MFBVA indene por quaisquer prejuízos materiais decorrentes do seu resultado e (h.3) requerer a sua inclusão como assistente processual da MFBVA nesses processos; e (i) dar continuidade aos termos dos acordos já firmados e homologados pelo D. Juízo da falência da MFBVA, conforme incidente de acordo no. 0049659-81.2014.8.26.0100.

VII.1. Procedimentos para a transferência das Ações NeoPort.

Com a definição do Arrematante, a homologação de sua proposta pelo Juízo da Falência e o pagamento do Preço de Aquisição, as seguintes ações deverão ser tomadas pela MFBVA, representada pela Administradora Judicial, no que se refere à transferência das Ações NeoPort, em complemento àquelas definidas no item VI deste Edital: (a) Registrar a transferência das Ações NeoPort para o Arrematante no Livro de Transferência de Ações da NeoPort; (b) Entregar todos os livros societários, contábeis e fiscais legalmente exigíveis da NeoPort ao Arrematante, mediante recibo, no momento do pagamento do Preço de Aquisição; (c) Assinar os documentos necessários para que as alterações societárias sejam promovidas pelo Arrematante perante os órgãos competentes; (d) Instruir os diretores da NeoPort a outorgar procuração ao Arrematante, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, para que todos os atos de gestão possam ser praticados até que as atualizações cadastrais da Sociedade sejam concluídas perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, a Secretaria da Receita Federal e a Prefeitura do Município de São Paulo; e (e) Entregar ao Arrematante todos os documentos originais dos títulos representativos dos ativos da NeoPort, com exceção das cópias já identificadas no Data Room e no Anexo 1, devidamente endossados em preto, em nome da NeoPort. O Arrematante, por sua vez, compromete-se a: (f) Efetuar a alteração dos representantes legais e endereço da NeoPort, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da transferência das Ações NeoPort; (g) Efetuar a substituição dos representantes legais da NeoPort perante a Secretaria da Receita Federal e da Prefeitura do Município de São Paulo; e (h) Responsabilizar-se por todos os atos praticados pela NeoPort após a transferência das Ações NeoPort.



VIII. Responsabilidade da MFBVA após arrematação.

VIII.1. Após a realização do Leilão, a MFBVA somente permanecerá responsável pela gestão e satisfação de quaisquer obrigações com relação aos ativos pertencentes à NeoPort incluindo, mas não se limitando a, despesas, tributos, custas, multas, condenações, sucumbências e honorários advocatícios, de qualquer espécie, decorrentes de processos judiciais ou procedimentos administrativos passivos para os quais a MFBVA tenha sido citada antes da data da realização do Leilão que (a) não estejam na Lista de Processos e (b) que o Arrematante tenha requerido ao Juízo Falimentar a devolução do ativo contestado judicialmente, com a devolução do valor pago por este ativo, na forma definida no item VIII.3 deste Edital.

VIII.2. A MFBVA deverá dar imediata ciência ao Arrematante sobre qualquer processo administrativo ou judicial que porventura não esteja na Lista de Processos, para que ele possa adotar a condução da defesa, nos termos do item VII.h deste Edital.

VIII.3. Em caso de processo administrativo ou judicial que se relacione a algum ativo objeto do Leilão, em que a MFBVA figure com polo passivo, existente na data do Leilão, para o qual a MFBVA já tenha sido citada e que não esteja incluído na Lista de Processos, o Arrematante poderá requerer ao Juízo Falimentar, no prazo de 12 (doze) meses contado da data da expedição do auto de arrematação, a devolução desse ativo à MFBVA e o reembolso do valor pago por este ativo que houver ensejado a propositura da demanda, que será obtido mediante a multiplicação do percentual constante do Relatório de Percentuais atribuído ao respectivo ativo pelo valor total da arrematação, corrigido monetariamente pela TR Taxa Referencial, desde o pagamento do Preço de Arrematação até a efetiva devolução do valor. Sobre o valor não incidirão juros de nenhuma espécie nem qualquer multa.

IX. Cessão e Transferência de Direitos:

IX.1. A qualquer tempo após o pagamento do Preço de Aquisição, o Arrematante poderá ceder e transferir os créditos, os processos judiciais e/ou os direitos e obrigações previstos neste Edital a qualquer terceiro, inclusive fundos de investimento ou instituições financeiras nacionais e internacionais, independente de prévia e expressa anuência da MFBVA, observadas as vedações legais.

IX.2. É permitido ao Arrematante indicar uma ou mais pessoa(s) ou entidade(s) terceira(s) para receber(em) os bens arrematados, sem que isso implique qualquer desoneração em relação à obrigação de pagamento da integralidade do preço. Logo após a arrematação do leilão, o Arrematante deverá informar ao Leiloeiro qual(is) entidade(s), pessoa(s) ou veículo(s) receberá(ão) os bens arrematados para que os autos de arrematação sejam expedidos.

X. Due Dilligence: As informações detalhadas de todos os dados concernentes às Ações NeoPort poderão ser analisadas pelos interessados em um Data Room virtual e/ou visitas presenciais a serem agendadas junto à Administradora Judicial para completa diligência dos contratos, extratos e documentos referentes às Ações NeoPort (Data Room), não sendo possível realizar nenhum questionamento após o lançamento.

X.1. O acesso ao Data Room virtual e/ou às visitas presenciais será franqueado pela Administradora Judicial a qualquer interessado em adquirir o objeto do leilão e que, cumulativamente, (i) apresente seus respectivos documentos societários; (ii) pague à MFBVA, mediante depósito na conta corrente mantida pelo Banco do Brasil nº 001, Agência nº 1911-9, Conta Corrente nº 200000-8, o valor de acesso de R\$10.000,00 (dez mil reais) e (iii) assine um termo de confidencialidade, a ser fornecido pela Administradora Judicial.

XI. Sucessão: A alienação judicial do objeto do leilão será livre de sucessão pelo adquirente, dívidas e obrigações da MFBVA, incluindo e não se limitando àquelas de natureza tributária e trabalhista, na forma do artigo 142 da Lei de Falências. O Arrematante será responsável pela condução das ações judiciais ativas e passivas relativas a todos os créditos e ativos que compõem o objeto do leilão (sejam de titularidade da NeoPort ou da MFBVA), exonerando a MFBVA de quaisquer ônus ou obrigações referentes a tais créditos ou ativos, exceto nos casos previstos no item VIII deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente edital de Leilão, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. São Paulo, 17 de setembro de 2018

ANEXO 1: Ativos de Titularidade da NeoPort

ANEXO 2: Lista de Prestadores de Serviços

ANEXO 1: AIR CONDITIONING TOTAL SERVICE LTDA : 0012634/11R1, 0012632/11R1; ASBRASIL SA: 000012216/11; ASSOCIACAO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO: 13180CONF; BDM KOS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME: 000015453/12; BLUE STAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA: 9290/10R11N; BRASILINVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA: 0007624/10IN; BRL TRUST SERVICOS FIDUCIARIOS E PARTICIPACOES LTDA: 000010184/11; CALIFORNIA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA: 0012482605; CASILLERO DO CAMPO SPE LTDA: 000015334/12IN; COBRAZ FORMABR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA: 000015490/12; COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA: 13835/11INP1, 13836/11INP1, 13837/11INP1; CONTRACTORS PEOPLEWARE AND TECHNOLOGY SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA: 0006854/10INR02, 000014452/12R01, 000014453/12R01, 0012081/11INR01; CORES DE ITAQUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA: 000014313/12IN; COSTAGUERRA ENGENHARIA LTDA: 04968/10INR11N, 10191/11R3IN; DEDINI SA INDUSTRIAS DE BASE: 0006754/10IN, 0006755/10IN, 0006756/10IN, 0006757/10IN; DJL-2 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA: 000015858/12; DOX COMERCIO DE VALVULAS CONEXOES INSTRUMENTACAO E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA: 0013254/11IN; EDIFICIO THE BLUE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA: 000015418/12IN, 000015419/12; EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO MELINA LTDA: 000013741/11IN; FAVILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA: 000015615/12; FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA: 108149CONF; FLAMINGO TAXI AEREO LTDA: 0015308/12IN; GJ INCORPORACOES LTDA: 0008457/10R11N; GSP LOTEADORA LTDA: 000014870/12IN; HABITARE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA: 0009654/10R11N, 0009651/10R11N, 0009652/10R11N; HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA: 0015384/12IN, 0015386/12IN, 0015394/12IN, 0015383/12IN; INDEPENDENTE BARRETOS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA: 14151/12R11N; ITAIPU HABITACIONAL BRASIL LTDA SPE: 000015338/12IN, 000015340/12IN; JWM INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA: 000015406/12; LAHR E SIMMEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA: 0011926/11IN, 0011928/11IN; MASSA ALIMENTACAO E SERVICOS SA: 000015268/12; MIRANTE DO TATUAPE INCORPORADORA SPE LTDA: 0013122/11IN; NEW WORK COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA: 000014055/12, 0015880/12IN; PIRAQUARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA: 0010166/11R11N; PORTAL DE FENIX



EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA: 0015234/12IN; PROL EDITORA GRAFICA LTDA: 0013015/11IN; QUITUMBA ANGRA RESORT EMPREENDIMENTO SA: 0010845/11INR1, 0010842/11INR1; RESERVA ADESOL FEIRA LOTEAMENTOS LTDA: 0013659/11IN, 0013658/11IN; RESIDENCIAL BARILOCHE INCORPORACOES LTDA: 0015274/12P1; RESIDENCIAL PARQUE DOS COQUEIROS SPE LTDA: 0013223/11P1IN, 0013228/11P1IN, 0013227/11P1IN; RESIDENCIAL ROUXINOL INCORPORADORA SPE LTDA: 000015444/12IN; RESIDENCIAL SABIA INCORPORADORA SPE LTDA: 000015447/12IN; RESIDENCIAL VALLE NEVADO INCORPORACOES LTDA: 0015303/12P1; SOCIL DE ARARUAMA SOCIEDADE LOTEADORA LITORAL LTDA: 0008649/10R2; SPE - RESIDENCIAL CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS 001 LTDA: 000014748/12IN; SPE C.L.E EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA: 0014271/12IN; SPE RESIDENCIAL LUIZ CARLOS PARANA LTDA: 0013398/11IN; SPE UNIVERSITOP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA: 000014283/12IN; TBK CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA: 000015510/12, 000015508/12, 000015506/12, 0015883/12IN; TERMAQ TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO CIVIL E ESCAVACOES LTDA: 0010386/11R1IN, 0013470/11IN; TOSCANA NEGOCIOS E PARTICIPACOES SA: 0006941/10IN; TRANSPORTADORA SAO JOSE DE CAPIVARI LTDA: 09415/10R2INR01; VILA RICA INCORPORADORA SPE LTDA: 0013123/11IN; VILLAGE ALTO DA WARTA HABITACIONAL LTDA SPE: 0015342/12IN.

ANEXO 2: CAMPOS MELLO ADVOGADOS; DE LUCA DERENUSSON SCHUTTOFF E AZEVEDO ADVOGADOS; DORIA JACOBINA E GONDINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS; MATSUKA ADVOGADOS ASSOCIADOS; MATTOS RODEGUER NETO VICTORIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS; PRESTES E SILVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS; VELLA PUGLIESE BUOSI E GUIDONI ADVOGADOS.

Foro do Interior

Cível e Comercial

BILAC

Anexo Fiscal I

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS Processo Digital nº: 1000845-88.2017.8.26.0076 Classe: Assunto: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC Executado: Neltec Serviços de Coleta de Informações Ltda EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Bilac, Estado de São Paulo, Dr(a). João Alexandre Sanches Batagelo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC, para cobrança de dívidas provenientes de Multas e demais Sanções. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Neltec Serviços de Coleta de Informações Ltda Documentos da Executada: CNPJ: 01.748.675/0001-86 Execução Fiscal nº: 1000845-88.2017.8.26.0076 Classe Assunto: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções Data da Inscrição: 03/01/2013 N° da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 122/123 Valor da Dívida: R\$ 121,52 atualizado até 23/06/2017 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bilac, aos 14 de setembro de 2018.

Centimetragem Justiça

BOTUCATU

2ª Vara Cível

BOTUCATU 2ª VARA CÍVEL

JUIZ TITULAR: FÁBIO FERNANDES LIMA

PROCESSO Nº 0002094-48.2018.8.26.0079 - EDITAL - 1º E 2º LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU BOTU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEDRAS LTDA, expedido nos autos da ação de Carta Precatória Cível - Intimação movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de BOTU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEDRAS LTDA, PROCESSO Nº 0002094-48.2018.8.26.0079 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Botucatu, Estado de São Paulo, Dr(a). FÁBIO FERNANDES LIMA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que no dia 17 de outubro de 2018, às 14:00 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum 2ª Vara Cível, sito à PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, o Leiloeiro Oficial de Plantão a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará à leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) para venda e arrematação a quem oferecer igual ou maior valor da avaliação, não sendo aceito lance abaixo da avaliação. Assim, pelo presente edital fica o executado, bem como seu(ua) cônjuge, se casado(a) for, intimado(s) da designação supra na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 889, Inc. I, do NCPC. Fica desde já designado o dia 24 de outubro de 2018, às 14:00 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local. Descrição do(s) bem(ns): "Cacos de Pedra São Tomé". Avaliação do(s) bem(ns): R\$3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), quantia esta que sofrerá correção monetária até a data do leilão. Será o



Estado de São Paulo, Dr(a). MAURICIO JOSE NOGUEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Indiciado: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES, Brasileiro, Casado, Pedreiro, RG 48188549, CPF 234.221.618-13, pai Odelicio de Moraes, mãe Iracy Rodrigues Cândida, Nascido/Nascida em 23/05/1992, natural de Votuporanga, - SP, com endereço à Rua Presidente Dutra, 1675, Matarazzo, CEP 15501-365, Votuporanga - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para oferecer no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, defesa prévia, por escrito. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco), nos termos do artigo 55, caput e § 1º da Lei 11.343/2006. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 13 de setembro de 2018. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Votuporanga, 13 de setembro de 2018. Fabio Adriano Molas, Chefe de Seção Judiciário.

EDITAL PARA ADVERTÊNCIA SOBRE OS EFEITOS DAS DROGAS, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Posse de Drogas para Consumo Pessoal, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA LUCAS RUELA, PROCESSO Nº 0000489-29.2016.8.26.0664. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal e Da Infância e Juventude, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). MAURICIO JOSE NOGUEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: LUCAS RUELA, Brasileiro, Companheiro, Ajudante de Pedreiro, RG 47124777-7, CPF 397.518.588-01, pai Celso Ruela, mãe Sandra Morgani, Nascido/Nascida em 10/02/1991, de cor Branco, natural de Votuporanga, - SP, com endereço à Rua Jose Ferreira Vieira Neto, 1990, Estacao, CEP 15501-340, Votuporanga - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a execução da pena de advertência sobre os efeitos das drogas, sendo advertido, por EDITAL, sobre os efeitos nocivos das drogas, conforme prescrito no artigo 28 do SISNAD. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 18 de setembro de 2018.

LEILÕES

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btma.000 20/09/2018

PROCESSO Nº 1087670-65.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)No Edital de alienação judicial das ações da empresa NEOPORT PARTICIPAÇÕES S.A., expedido nos autos nº 1087670-65.2014.8.26.0100, correspondente ao Processo de Falência de BANCO BVA S/A, (BVA), disponibilizado em 21/09/2018, onde se lê: IV. Procedimento e Local do leilão: O leilão será promovido pelo Leiloeiro Oficial Renato Moysés (Leiloeiro), com RG nº 18.758.965 e CPF/MF 091.416.768-58, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 654, no endereço da Avenida Luis Carlos Berrini, 105 4º andar Ed. Berrini One SP, no dia 4 de outubro de 2018, às 14h; leia-se: IV. Procedimento e Local do leilão: O leilão será promovido pelo Leiloeiro Oficial Renato Moysés (Leiloeiro), com RG nº 18.758.965 e CPF/MF 091.416.768-58, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 654, no endereço da Avenida Luis Carlos Berrini, 105 4º andar Ed. Berrini One SP, no dia 10 de outubro de 2018, às 14h.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de setembro de 2018.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

Justiça Gratuita - Falência de BARNET INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A, CNPJ - 59.798.959/0001-67 - Processo nº 0899341-94.1999.8.26.0100. A Drª Adriana Bertier Benedito Juiza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que o presente edital de 1ª, 2ª e 3ª Praça de bens imóveis virem ou dele tomarem conhecimento ou tiverem interesse, que sob o comando do Leiloeiro Oficial nomeado, Sr. Ronaldo Sérgio Montenegro Faro, matriculado na Jucesp n.º 191, com escritório na Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico faroleiloes@terra.com.br, nos termos do Art. 117, do Dec. Lei 7661/45, do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, bem como do Art. 879, II, do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento 1625/2009, através do gestor judicial homologado pelo Tribunal de Justiça www.faroonline.com.br, levará a leilão eletrônico/presencial, que será encerrado no dia 07 de Novembro de 2018 a partir das 14h30min, no sítio eletrônico www.faroonline.com.br, concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo, SP, onde e quando será feita a venda pelo maior lance oferecido desde que igual ou superior a 50% da avaliação, ficando qualquer lance abaixo deste valor condicionado à apreciação e posterior homologação pelo MM. Juízo responsável. O leilão eletrônico em questão terá início em 18/10/2018 às 14h30, a partir de quando serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site www.faroonline.com.br. Os participantes do leilão via Internet concorrerão em igualdade de condições com os participantes do leilão físico/ presencial. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Ronaldo Sérgio Montenegro Rodrigues Faro, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 191, à quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance. Pelo presente edital, nos termos do art. 889, do CPC, ficam intimados os falidos e demais interessados, se não intimados pessoalmente ou na pessoa de seus advogados. Descrição dos bens: LOTE 01: Um terreno designado como lote nº 1-A da quadra 38 do loteamento denominado Jardim Morumbi, situado no 30º Subdistrito Ibirapuera, medindo 21,00 m de frente para a rua Carlos Filinto por 30,00 m da frente aos fundos do lado